1

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2018

Processo n.º 743/2018

Data da Sessão Pública: 07/11/2018 com início às 13h00

Razão Social:							
Endereço:							
E-mail:							
Cidade: Estado: Telefone: Fax:							
Pessoa para contato:							
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.							
Local:, de de 2018.							
Assinatura							

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529, 3403-7009 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 22 de outubro de 2018.

Matheus Antonio Erler Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018

Data da Sessão Pública: 07/11/2018 Horário de Credenciamento: das 13h00 às 13h30

PROCESSO N.º 743/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de copos descartáveis

ANEXOS

I – Descrição completa do objeto do edital

II – Termo de referência

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação VI - Modelo de Procuração

VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).

VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO						
01 -	DO OBJETO						
02 -	DA PARTICIPAÇÃO						
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO						
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS						
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES						
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES						
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO						
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO						
09 -	DOS RECURSOS						
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)						
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE						
	PIRACICABA						
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS						
14 -	DA ADJUDICAÇÃO						
15 -	DO PAGAMENTO						
16 -	DO EMPENHO						
17-	DA ENTREGA E RECEBIMENTO						
18-							
19-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS						
20 -	CONTRATOS						

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018

PROCESSO N.º 743/2018

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 07/11/2018

Horário para credenciamento: das 13h00 às 13h30

Horário de Início da sessão Pública: 13h30

Local: Sala de Reuniões do 2º andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes São José, 547 – Centro,

Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para o Fornecimento parcelado de copos descartáveis, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Fornecimento parcelado de copos descartáveis**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- **2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
 - **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- **2.2.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **2.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **3.1.1.** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

- **3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.
- 3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL № 64/2018

DATA: 07/11/2018 às 13h00

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL № 64/2018
DATA: 07/11/2018 às 13h00
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

- **4.2.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item, valor total e total geral (ANEXO III Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **4.2.4.** Prazo de entrega: parcelada de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.
- **4.2.5.** Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **4.2.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;
- 4.2.7. O período de vigência do contrato será a partir de 02-01-2019 a 31-12-2019.
- **4.2.8.** O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.
- **4.2.9.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;
- **4.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **4.2.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

- **4.2.13.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **4.2.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **4.2.15.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.
- **5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;
- **5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes

presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR GLOBAL.** A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;
- **6.1.2.** No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;
- **6.1.3.** Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- **6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "**MENOR VALOR GLOBAL**" constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.
- **6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.4.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- **6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO III**).
- **6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- **6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O Envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:
- **7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

- **7.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- **7.1.3.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 acima não precisarão constar do Envelope B Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **7.1.4.** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **7.1.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **7.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.1.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor.

7.1.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- **7.1.9.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.
- **7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou

por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

- **7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação
- **7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **7.4.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.4.4.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.
- **9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Materiais de Consumo (01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30), constantes para o exercício de 2019.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:
- **III** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.2.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 13.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **13.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **17.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:
- **17.1.1 -** Efetuar o fornecimento parcelado da mercadoria, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;
 - **17.1.2 -** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- 17.1.3 Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta da mercadoria;
- **17.1.4 -** Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;
- 17.1.5 No caso da mercadoria ser entregue em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro de boa qualidade que atenda o edital;
- 17.1.6 Entregar a mercadoria somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, Walkíria O. de Carvalho (Gestora) representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- **18.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos produtos objeto deste edital, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).
- **19.4.** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **19.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.
- **19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.
- **19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.
- **19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **19.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - **b)** recurso porventura interposto.

- **19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.
- **19.18.** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.
- **19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
- **19.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 22 de outubro de 2018.

Matheus Antonio Erler Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total				
1	1.05.06.0004-2	130	СХ	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 80 ML - (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	84.5800	10995.4000000				
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO/OU TRANSPARENTE DE 80 ML - (CAIXA COM 2.500 UNIDADES) OBS.: PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865. A CAIXA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO - OCP DEVIDAMENTE ACREDITADO NO INMETRO.										
2	1.05.06.0019-	1200	PT	COPO SEMI ACRÍLICO LISO DESCARTÁVEL DE 300 ML - (PACOTE COM50 UNIDADES)	7.9925	9591.0000000				
COPO ACRÍLICO OU SEMI ACRÍLICO LISO DESCARTÁVEL DE 300 ML - (PACOTE COM 50 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: Resinas de Poliestireno (PS) e Aditivos. Material Atóxico OBS.: PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865. A CAIXA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO - OCP DEVIDAMENTE ACREDITADO NO INMETRO.										
3	1.05.06.0021-	300	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	90.3300	27099.0000000				
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO/OU TRANSPARENTE DE 180 ML (CAIXA COM 2500 UNIDADES) OBS.: PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865 - A CAIXA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO - OCP DEVIDAMENTE ACREDITADO NO INMETRO.										
4	1.05.06.0023-9	630	PT	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA DE 145 ML (PACOTES COM APROXIMADAMENTE 25UNIDADES)	6.5415	4121.1450000				

20

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

KIT POTE PLÁSTICO E SOBRETAMPAS DESCARTÁVEL DE 145 ML EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO - (PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES DE POTES E SOBRETAMPAS)

Valor total global : R\$ 51.806,55

Piracicaba, 22 de outubro de 2018.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento parcelado de copos descartáveis**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica, em virtude término do contrato de fornecimento e da necessidade desses itens para utilização desta Casa de Leis.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item e total geral, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. As entregas dos produtos, objetos deste contrato serão de forma parcelada, com vigência a partir de 02-01-2019 até 31-12-2019.

5 - PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da

situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

- **7.1.** Entregar os produtos, nas seguintes condições:
 - **7.1.1.** Fornecer os produtos conforme item 17 do edital;
- **7.1.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;
- **7.4.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

- **8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- **8.3.** Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital.
- **8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

- II multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **9.2.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- **9.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.
- **10.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 22 de outubro de 2018.

Matheus Antonio Erler
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018

PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total					
1	1.05.06.0004-	130	СХ	COPO PLÁSTICO	O'IIICAI I'O						
	2			DESCARTÁVEL DE							
				80 ML - (CAIXA COM							
CODO		CC A D.T.	ÁVEL DI	2.500 UNIDADES) RANCO/OU TRANSPARI	ENITE DE 0	O MI					
				RANCO/OU TRANSPARI	ENTE DE 0	U IVIL -					
	(CAIXA COM 2.500 UNIDADES) OBS.: PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865. A CAIXA DO										
	PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE										
EMIT	IDO POR ORGAI	NISMO	DE CER	RTIFICAÇÃO - OĆP DEVI							
	DITADO NO INI				T						
2		1200	PT	COPO SEMI							
	0			ACRÍLICO LISO							
				DESCARTÁVEL DE 300 ML - (PACOTE							
				COM50 UNIDADES)							
COPO	O ACRÍLICO OU	SFML /	ACRÍLIC	O LISO DESCARTÁVEL	DF 300 MI	- (PACOTE					
	50 UNIDADES)	<i>,</i>		0 2.00 0 2007(17.1722	D	(. 7.00.1					
COMI	POSIÇÃO: Resin	as de F	oliestire	no (PS) e Aditivos. Materi	ial Atóxico						
				M A NORMA ABNT NBR							
				DE IDENTIFICAÇÃO DE							
				RTIFICAÇÃO - OCP DEVI	IDAMENTE						
ACRE	EDITADO NO INN	/IETRO	•								
3	1.05.06.0021-	300	СХ	COPO PLÁSTICO							
	2		0,1	DESCARTÁVEL DE							
				180 ML (CAIXA COM							
				2.500 UNIDADES)							
				RANCO/OU TRANSPARI	ENTE DE 1	80 ML					
	A COM 2500 UN					041)/4 50					
				M A NORMA ABNT NBR							
				DE IDENTIFICAÇÃO DE RTIFICAÇÃO - OCP DEVI							
	EDITADO NO INI			TIFICAÇÃO - OCF DEVI	IDAMENTE						
4	1.05.06.0023-	630	PT	POTE PLÁSTICO							
	9	-		DESCARTÁVEL C/							
				TAMPA DE 145 ML							
				(PACOTES COM							
				APROXIMADAMENTE							
1				25UNIDADES)							

KIT POTE PLÁSTICO E SOBRETAMPAS DESCARTÁVEL DE 145 ML EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO - (PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES DE POTES E SOBRETAMPAS)

Valor total global:

Observação : Apresentar marcas de todos os itens constantes na planilha acima.

DADOS DO PROPONENTE

NOME:			
TELEFONES/FAX:			
BANCO:	AGÊNCIA N.º:	CONTA N.º:	E-
MAIL:			
Prazo de Pagamento: e Prazo de Validade da p	em até 15 dias.		

Assinatura do Responsável CPF No.

Observação: Demais condições para formulação da PROPOSTA, constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRES/	۹)				_ CI	NPJ	n.º
	, s	ediada (end	dereço com	pleto) _		, declara,	sob a	as pe	nas
da lei, q	ue até	a presente	e data inexi	istem fa	tos ir	npeditivos para s	sua ha	abilita	ção
no pres	sente	processo	licitatório,	ciente	da	obrigatoriedade	de	decl	arar
ocorrênc	cias po	osteriores.							
			Lo	cal e Da	ta				
		(0):							
		(a):							
		Nome e	Número da	a Identid	ade (do Declarante			

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu Empresa CNPJ/MF ou CPF/MI		(nome		, .	•	entante dica), i	_	no
CINF 3/IVII OU CFI /IVII			com	pleto).	declara	_, seui ı, sob a:		
lei, que atende plenam PREGÃO PRESENCIAI	ente os re L No. 64/20	quisitos	da ha Câma	abilitáç	ão pres	entes n	o edita	al do
Re	esponsável	(nome/	cargo/	/assina	atura)			
	(Nor	ne da E	mpre	 sa)				

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º...., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)..... portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)...... Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 64/2018 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06.

Eu Empresa CNPJ/MF ou CI		(nome n.º	da pesso		inscrita no ediada no(a	0
lei, que está apta a Pregão Presencial	a receber os be	nefícios (da Lei Com a de Veread		123/06, nest	
		Local e (Jata.			
	Responsáve	l (nome/	cargo/assina	atura)		
	No	me da E	mpresa			

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. ---- /2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial nº 64/2018 Processo nº 743/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José

	•			e Piracicada, Estado d nte , portador do RG		•	
Inscri	ção Estadual r CEI	ո ⁰ P: dor do	, RG nº	Inscrita r , estabelecida à neste ato represe e CPF nº	 entada p	, bairro	
1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de copos descartáveis para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:							
Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	1.05.06.0004-2	130	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 80 ML - (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)			
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO/OU TRANSPARENTE DE 80 ML - (CAIXA COM 2.500 UNIDADES) OBS.: PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865. A CAIXA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO - OCP DEVIDAMENTE ACREDITADO NO INMETRO. Marca:							
2	1.05.06.0019-		PT	COPO SEMI ACRÍLICO LISO DESCARTÁVEL DE 300 ML - (PACOTE COM50 UNIDADES)			
COM	50 UNIDADES)			O LISO DESCARTÁVEL		(PACOTE	
COME	POSIÇAO: Resin	as de F	'oliestire	no (PS) e Aditivos. Materi	ial Atóxico		

PROE EMITI	OUTO DEVERÁ (DO POR ORGA DITADO NO INI	CONTE NISMO	R SELO DE CEF	M A NORMA ABNT NBR DE IDENTIFICAÇÃO DE RTIFICAÇÃO - OCP DEVI	CONFOR	MIDADE
α	1.05.06.0021-	300	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML (CAIXA COM		
				2.500 UNIDADES)		
COPC	PLÁSTICO DE	SCART	ÁVEL BI	RANCO/OU TRANSPARE	NTE DE 1	80 ML
(CAIX	A COM 2500 UN	IIDADE	S)			
				M A NORMA ABNT NBR	14865 - A	CAIXA DO
				DE IDENTIFICAÇÃO DE		
				RTIFICAÇÃO - OCP DEVI		
	DITADO NO INI				,	
Marca			•			
4	1.05.06.0023-	630	PT	POTE PLÁSTICO		
	9			DESCARTÁVEL C/		
				TAMPA DE 145 ML		
				(PACOTES COM		
				APROXIMADAMENTE		
				25UNIDADES)		
KIT P	OTF PLÁSTICO	F SOB	RFTAM	PAS DESCARTÁVEL DE	145 ML FM	1
				PACOTE COM APROXIM		
	ADES DE POTE				, 15, 1112111	0
Marca	1 :					

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 — 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- **3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;
- **3.3.** Resolução n.º 08/05;

- **3.4.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.
- **4.2.** O presente contrato terá vigência a partir de 02-01-2019 a 31-12-2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

- **6.1.** A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:
- **6.2.** Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato:
- **6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- **6.2.2.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado:
- **6.2.3.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

- **6.2.4.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade.
- **6.2.5.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela servidora Walquiria Oliveira de Carvalho (gestora deste contrato), designada para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- **7.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- **7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- **7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

- II multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **10.2.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- **10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.
- **10.6** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 743/2018 - Pregão Presencial n.º 64/2018

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ---- de ----- de 2019.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA	